



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 312

Autoriza concessão de Aluguel do prédio sito à Rua Luiz Opúsculo, Nº 287, pertencente a esta Municipalidade e dá outras providências

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, autorizado a manter entendimentos com a Minas Caixa do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, no sentido de transformação em Agência, do Posto de Atendimento Bancário, instalado em Prédio desta Prefeitura.
- Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a assinar pela Municipalidade os expedientes necessários a efetivação da transformação em agência bancária inclusive a concessão de aluguel por 5 (cinco) anos do prédio situado à Rua Luiz Opúsculo, Nº 287 de propriedade desse Município onde a Agência da Minas Caixa deverá ser instalada.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Albertina, 05 de Junho de 1989

*Benedito E. Luiz*  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.  
Aprovado por 20 votos em sua  
discussão e votação  
Albertina a 05 de Junho de 1989  
*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.  
Aprovado por 20 votos em sua  
discussão e votação  
Albertina a 05 de Junho de 1989  
*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.  
Aprovado por 20 votos em sua  
discussão e votação  
Albertina a 05 de Junho de 1989  
*[Signature]*  
Presidente